

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

Dia 05 de outubro de 2021

— 9h00min —

— ORDEM DO DIA —

1) OFÍCIO Nº 041/2021

Assunto: Solicita a disponibilidade do Soberano Plenário para o dia 10 de outubro de 2021 às 08h00min, para finalidade de atividades do partido dos trabalhadores.

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

Turno: único

Votação: simbólica

Quorum: maioria qualificada (2/3)

2) INDICAÇÃO Nº 393/2021*

Assunto: INDICAM ao Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, a necessidade de modificação do pré-requisito à progressão horizontal, Classe D, dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), conferindo nova redação ao respectivo disposto da Lei 1.107/2001 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, com as alterações introduzidas pela 2.472/2018, qual seja, CLASSE D – Habilitação em nível superior completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC em uma das áreas de abrangência do SUS ou curso técnico na área da saúde de no mínimo 1.200 horas, alteração esta indispensável para efeito de ascensão da categoria.

Autoria: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho e Claudinei de Souza Jesus.

Turno: único

Votação: simbólica

Quorum: maioria simples

3) MOÇÃO Nº 045/2021

Assunto: CONGRATULAÇÕES dedicadas ao Instrutor/Orientador Social Lucas Alexandre Ricardo, pela pregação da palavra de Deus e pelas atitudes de amor ao próximo.

Autoria: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

Turno: único

Votação: simbólica

Quorum: maioria simples

4) MOÇÃO Nº 046/2021

Assunto: PESAR à família, aos amigos e admiradores do grande Servidor Público alta-florestense Agnaldo Borges Ferreira, falecido no último dia 25 de setembro do corrente.

Autoria: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

Turno: único

Votação: simbólica

Quorum: maioria simples

Oslen Dias dos Santos
"Vereador TUTI"
Presidente

* REGIMENTO INTERNO:

(...)

Das Indicações

Art. 157. Indicação é o ato escrito, em que o Vereador sugere medida de interesse público, as autoridades competentes, ouvindo-se o Plenário, se assim o solicitar.

Art. 158. As indicações serão lidas no expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º Se a deliberação tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito após aprovação do Plenário.

CMAF/MT., em 01-outubro-2021 – fl. 1 de 1